

CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 05.489.094/0001-28

Chapadina – MA, 24 de setembro de 2018.

Ofício nº 025/2018

Ilmo. Sr.
Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente da Federação Maranhense de Futebol

Federação Maranhense de Futebol	
F M F	
Protocolo Central	
PROC. Nº	709 / 2018
DATA	24 / 09 / 2018
HORA	17:45
M. AUTOS	
Cristiane	
Responsável	

Senhor presidente,

Em virtude do estádio Municipal de Chapadina encontrar-se em reformas, o Chapadina Futebol Clube terá o seu mando de campo na cidade de Anapurus - MA para a disputa do Campeonato Maranhense Profissional Série "B"/2018, distante 28km da cidade de Chapadina-MA.


Magno Augusto Bacelar Nunes

Presidente

A JURÍDICO PARA EX-
MINAR E OPINAR.
São Luís, 25/09/18


Federação Maranhense de Futebol
Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB – FIFA - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

DESPACHO

Requerente: Chapadinha Futebol Clube

Assunto: Mudança de sede de Chapadinha (MA) para Anapurus (MA).

São Luís, 25 de setembro de 2018.

O presente Processo Administrativo foi instaurado mediante requerimento formal devidamente assinado pelo representante do Chapadinha Futebol Clube no qual informa, às vésperas do início do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série B de 2019, que o estádio municipal de Chapadinha encontra-se em reformas, razão pela qual solicita que o seu mando de campo seja exercido no campo da cidade de Anapurus, distante 28km da cidade de Chapadinha.

Após o processamento do pedido, a douta Presidência desta Federação determinou que os autos fossem encaminhados a esta Vice-Presidência a fim de emitir parecer.

É o relatório.

Analisando o pedido, de início deve-se registrar a total intempestividade do presente pedido de mudança de sede, o qual fora protocolado a menos de 48hs do início do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série B de 2019.

Logo, de prontidão, observa-se que o requerimento não merece acolhida, pois, diferentemente de outros clubes (Sociedade Esportiva Juventude e Esporte Clube Boa Vontade) que solicitaram a mudança de sede antes mesmo da edição do Regulamento Específico, o presente pedido somente fora protocolizado no dia 24 de setembro de 2018, às 17:45h, sendo que a competição terá início às 15:30h do dia 26 de setembro de 2018.

Assim, sem maiores delongas, opino para que seja mantido o mando de campo do clube requerente na cidade de Chapadinha(MA), onde, inexistindo o atendimento às exigências técnicas e de segurança previstas nas Lei nºs 10.671/2003 e 12.299/2010, no Decreto da Presidência da República nº 6.795/09, os jogos a serem realizados naquele município deverão ser realizados de portões fechados, sem presença de público.

Todavia, a fim de flexibilizar o presente parecer, faculto aos demais clubes participantes da competição (Expressinho Futebol Clube; Pinheiro Atlético Clube; Sociedade Esportiva Juventude; Timon Esporte Clube e Esporte Clube Boa Vontade) o direito de opinar sobre a mudança de sede do Chapadinha Futebol Clube, de modo que, caso sejam adversários do citado clube quando este for o detentor do mando de campo (a princípio nas rodadas 02; 04 e 07, sem mencionar possível semifinal e final) apresentem as respectivas concordâncias com a mudança de local de disputa, na sede da Federação Maranhense de Futebol em até 72h (setenta e duas horas) antes do horário previsto para ocorrer os referidos jogos, utilizando como parâmetro os horários estipulados na tabela oficial da competição.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB – FIFA - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

E, caso os adversários não concordem ou não apresentem a concordância com a mudança de sede de Chapadinha para Anapurus dentro do prazo estabelecido, opino para que os jogos do Chapadinha Futebol Clube sejam mantidos na sua sede original (Chapadinha), onde, inexistindo o atendimento às exigências técnicas e de segurança previstas nas Lei nºs 10.671/2003 e 12.299/2010, no Decreto da Presidência da República nº 6.795/09, os jogos a serem realizados naquele município deverão ser realizados de portões fechados, sem presença de público.


É o parecer!

Atenciosamente,


Márcio Araújo da Silva

Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos da FMF

ADOPTO, NA INTEGRAL, O PARECER ACIMA. COMUNIQUEM-SE AOS INTERESSADOS E PUBLICHEM-SE NO SITE DA FMF.
São Luís, 25/09/2018.

 Federação Maranhense de Futebol
Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente

Ciente em:

25 / 09 / 2018.



Assinatura